

1. 1 PRAZO DE ENTREGA DA REDE CREDENCIADA.

Esclarecimento: Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato?

2. FATURAS/NOTAS FISCAIS.

Esclarecimento: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada.

Estamos certos do entendimento?

3. CODIGO DE BARRAS

Esclarecimento: Para facilitar a identificação dos pagamentos e evitar qualquer dificuldade aos clientes, informamos que os faturamentos serão emitidos com código de barras, com conciliação automática dos pagamentos em nosso sistema.

4. Gostaríamos de confirmar se esse formato atende às exigências de pagamento do órgão.

5. PREPOSTO LOCAL.

2.7.2. Da CONTRATADA: a) Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Termo de Referência e o Contrato, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado; b) Manter preposto aceito pela COMUSA no local do serviço para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;

Esclarecimento: Disponibilizaremos uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, um sistema web [online] e um preposto para atendimento remoto, com a possibilidade de comparecimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para atender às exigências da Contratante no local designado.

6. Dessa forma, entendemos que a exigência de um escritório ou preposto local se torna dispensável.

Estamos corretos em nosso entendimento?

7. RESPONSABILIDADE DOS DESLOCAMENTOS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 3.1. Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto? Os padrões mínimos de qualidade exigidos para o atendimento da necessidade pública consistem no fornecimento de combustíveis

(gasolina comum, óleo diesel S10) e fluidos (ARLA 32) que atendam rigorosamente às especificações técnicas, padrões de pureza e regulamentações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como pelas normas ambientais vigentes. O objeto deve garantir o desempenho adequado e a preservação da vida útil dos motores da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades operacionais e administrativas da COMUSA.

Esclarecimento: Em relação às máquinas, compreendemos que o órgão será responsável pelo deslocamento desses equipamentos para o abastecimento. Estamos corretos em nossa interpretação?

8. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO;

Esclarecimento: Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de Abastecimento por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, condutores e informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores e a entrega dos cartões magnéticos.

9. Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação.